



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 1.299, DE 16 DE JULHO DE 1996.

EMENTA: Cria as Funções Gratificadas de Vice-Diretor nas Unidades de Ensino que menciona.


A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas, junto às Escolas Municipais Brasília; Nossa Senhora do Pilar; e Professor João Faustino de França Sobrinho, as Funções Gratificadas de Vice-Diretor, Símbolo FG/1, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 16 de julho de 1996.


Dr. MOACYR RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal.